

**FACULDADE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**Lucas Alexandre Cordeiro Fonseca**

**DIREITO COMPARADO ENTRE AS CONSTITUIÇÕES DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, E DA FEDERAÇÃO DA  
RÚSSIA**

Santo Antônio de Pádua / RJ  
2023

**Lucas Alexandre Cordeiro Fonseca**

**DIREITO COMPARADO ENTRE AS CONSTITUIÇÕES DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, E DA FEDERAÇÃO DA  
RÚSSIA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à  
Faculdade Santo Antônio de Pádua como  
requisito parcial para obtenção do grau de  
Bacharel em Direito.

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

\_\_\_\_\_  
Professor. Carlos Alberto de Souza Silva

\_\_\_\_\_  
Professor. Leonardo da Costa Bifano

\_\_\_\_\_  
Professor. Mário Maia Júnior

Santo Antônio de Pádua/RJ  
2023

**DIREITO COMPARADO ENTRE AS CONSTITUIÇÕES DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL, E DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA**

**COMPARATIVE LAW BETWEEN THE CONSTITUTIONS OF THE FEDERATIVE  
REPUBLIC OF BRAZIL, AND THE RUSSIAN FEDERATION**

FONSECA, Lucas Alexandre Cordeiro

*Graduando do curso de Direito da Faculdade Santo Antônio de Pádua (FASAP);*

*Email: lucas\_alexandre\_fonseca@hotmail.com*

**RESUMO**

É inegável que para a existência de uma nação em um mundo multipolar e globalizado, esta requer compreender as outras nações. A fim de cumprir esta demanda, o presente estudo visa analisar a constituição da República Federativa do Brasil, e compará-la com a constituição da Federação da Rússia, visando compreender a perspectiva de ambas as nações acerca de temas como a organização dos seus respectivos Estados, direitos fundamentais, a aplicação de diferentes formas de interpretação acerca dos mesmos assuntos, assim como a influência sociológica de cada sociedade em suas respectivas constituições, o que é feito através de uma pesquisa de cunho bibliográfico, baseado na análise dos textos constitucionais de ambos os países, e obras relacionadas à temática.

**Palavras-chave:** Constituição; Brasil; Rússia.

**ABSTRACT**

It is undeniable that for the existence of a nation in a multipolar and globalized world, it requires understanding other nations. In order to fulfill this demand, the present study aims to analyze the constitution of the Federative Republic of Brazil, and compare it with the constitution of the Russian Federation, aiming to understand the perspective of both nations on topics such as the organization of their respective States, fundamental rights, the application of different forms of interpretation on the same subjects, as well as the sociological influence of each society on their respective constitutions, which is done through bibliographical research, based on the analysis of the constitutional texts of both countries, and works related to the theme.

**Keywords:** Constitution; Brazil; Russia.

## INTRODUÇÃO

Toda sociedade, independentemente de seu nível civilizacional, deriva uma padronização de comportamento, seja por legislação ou costume. E é através da identificação desses padrões que se é possível compreender culturas e nações, entendê-las e interagir com as mesmas, em razão disso, torna-se necessário aos povos analisar e entender uns aos outros.

Portanto, o presente estudo, através de metodologia bibliográfica e qualitativa, possui a finalidade de comparar as constituições que regem os Estados da República Federativa do Brasil, e da Federação da Rússia, assim como as diferentes hermenêuticas adotadas em legislações textualmente semelhantes.

Iniciando por uma abordagem histórica a fim de entender os fatos que influenciaram na formação da percepção jurídica de ambas sociedades, analisando essencialmente os eventos que moldaram o pensamento russo acerca dos conceitos de liberdade, democracia e direito, assim como da formação do próprio Estado russo.

Adiante, é verificado a organização de ambos os Estados, quais os seus territórios e como se dividem, os povos que os integram e o que os difere, e as diferentes interpretações acerca dos conceitos de soberania e democracia.

Por fim, é comparado alguns direitos fundamentais previstos nas constituições de ambas as nações, tratando diferentes tópicos, e como cada sociedade se comporta acerca de cada tema, quais são as medidas adotadas por cada Estado, e como a hermenêutica de textos quase idênticos pode ser tão discrepante em razão das diferentes concepções sociológicas em que estão inseridas.

Não admitindo, entretanto, a intenção de declarar de nenhuma forma uma legislação ou posicionamento oficial ou cultural como superior ou inferior, limitando-se expressamente ao comparativo idôneo entre duas sociedades com grandes disparidades sociais, porém simultaneamente com grandes semelhanças.

O presente estudo baseou-se em uma pesquisa de cunho bibliográfico, a partir da análise dos textos constitucionais do Brasil e da Rússia, bem como de obras relativas à temática proposta.

## 1. HISTÓRICO CONSTITUCIONAL

### 1.1 O CONSTITUCIONALISMO NO BRASIL

Em 1823, D. Pedro I dissolve a assembleia constituinte e estabelece o projeto que se tornaria, em 1824, a primeira constituição brasileira, dando início ao Estado Brasileiro independente. Desde então, sucederam 6 constituições mais até culminar na Constituição Federal de 1988. Apesar da alternância entre governos autoritários e democráticos, o constitucionalismo está presente na nação brasileira desde sua concepção. (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2018)

### 2.2. O CONSTITUCIONALISMO RUSSO

O constitucionalismo russo possui uma trajetória turbulenta. O Estado Russo nasceu em 988, após a conversão ao cristianismo do povo Rus de Kiev sob a governança do príncipe Vladimir Sviatoslavich, e sua primeira legislação escrita só fora estabelecida no início do século XII, através da chamada *Russkaya Pravda*, uma compilação de leis costumeiras das diferentes tribos da época. No século XIII, a Europa sofre com a invasão da horda tártara de Genghis Khan, que passa a governar os rus, e são responsáveis pela introdução da autocracia absolutista na Rússia, ao introduzir a *Yasa*, ou o Código de Genghis Khan, impedindo que a Rússia desenvolva o feudalismo europeu tradicional, e no lugar, estabelece o modelo de servidão compulsória ao Estado. (HENDERSON, p. 14-15)

A submissão russa aos mongóis se encerrou quando, no século XVI o Grão-Príncipe de Moscou, Ivan III, através de uma política expansionista e agressiva de unificações e conquistas militares, assegurou os territórios ao redor de Moscou, se auto-intitulando “Tsar-autocrata escolhido por Deus”, Tzar, ou Czar, é um cognato ao latim Caesar, ou César, com significado de Imperador, título adotado pelo Império Russo até a sua extinção em 1917. (HENDERSON, p. 15)

Ivan III era casado com Sophia Palaiologina, descendente do imperador do Império Romano Oriental, e com a queda de Constantinopla em 1453, Sophia trouxe à Rússia o lendário símbolo do Império Bizantino, a águia bicéfala, o que legitimou politicamente o Império Russo como sucessor do Império Romano, fortalecendo a

influência da igreja ortodoxa no Estado Russo, transformando-o em um “Estado Missionário” (HENDERSON, p. 16)

Nos séculos seguintes o Império Russo se expande, adquirindo novos territórios, elevando seus recursos e atingindo relevância no cenário mundial, porém sua economia era completamente agrária, e sua população rural. Tentativas de reformas foram realizadas de diferentes maneiras. O Czar Pedro I, e a Czar Catarina II, tentaram adaptar a Rússia aos moldes da aristocracia europeia, mas coincidiram com o período iluminista da revolução francesa, o que a tornou obsoleta. Os Czares Alexander I e II tentaram ambos adotar posturas mais liberais, flertando com uma monarquia constitucional, mas que não chegou a ser posta em prática durante seus reinados, após a coroação de Alexander III, as tentativas de estabelecer uma constituição cessaram, devido ao posicionamento mais conservador do novo Czar. (CHUBAROV, p. 202)

O sucessor de Alexander III, o Czar Nicolau II, era conhecido por sua falta de força de caráter, sendo um conservador como seu pai, não tinha interesse em prosseguir com as reformas liberais propostas por seus antecessores. Entretanto, uma série de infelizes eventos, como a grande fome de 1891-1892, escândalos envolvendo a morte de manifestantes no chamado “domingo sangrento” de 1905, e a derrota militar na campanha contra o então considerado militarmente “inferior” Império Japonês, forçaram o Czar Nicolau II a realizar concessões em prol de sua legitimidade como governante. (HENDERSON, p. 26-27)

A primeira tentativa de restaurar a estabilidade nacional do Império Russo culminou no chamado manifesto de outubro de 1905, que estabelecia pela primeira vez no Império Russo direitos individuais de liberdade de pensamento, expressão e associação, porém eram liberdades limitadas e condicionadas à interpretação estatal. Também foi criada a Duma Federal, um congresso bicameral com função legislativa condicionada ao Czar. O experimento de limitação do poder imperial foi interrompida bruscamente em 1917 pela revolução comunista bolchevique, que forçou a abdicação do Czar, e extinguiu o Império Russo, dando lugar a um governo provisório. (HENDERSON, p. 26 e seg.)

No período de 1917-1920, o até então Império Russo se desmantelou após a abdicação do Czar Nicolau II, os eventos seguintes mergulharam os territórios do antigo Império em uma sangrenta guerra civil de três frentes, entre os beligerantes, a

compunham: A revolução bolchevique, liderada por Vladimir Lenin, autodenominada “Exército Vermelho”; A contrarrevolução oposta aos ideais marxistas, composta por monarquistas, democráticos e outros grupos anti-bolcheviques, conhecida como “Exército Branco”; E as minorias nacionais, que lutavam contra ambos em prol da independência de suas próprias nações. A guerra resultou na vitória da revolução comunista, mas também na independência de outros países, como a Polônia e a Finlândia. (MAWDSLEY, p. 278 e seg.)

A teoria marxista, adotada pelo novo regime, possuía uma visão distinta acerca do papel da legislação na sociedade, e conseqüentemente da própria constitucionalização, e adotava a teoria dialética de Hegel ao desenvolvimento social, acreditando que o antagonismo de classes impedia o progresso social. Estabelecendo desta forma cinco etapas sociais evolutivas, de forma que considerava a lei, moral e religião como meras ferramentas a alcançar um objetivo final. (HENDERSON, p. 32)

Portanto, o constitucionalismo sob a ótica de Lenin era meramente declaratório, a constituição da República Socialista Federativa Soviética da Rússia (RSFSR) de 1918, assim como a Constituição da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) de 1924, continham em seu texto, os objetivos e trajetórias a serem seguidos pelo regime naquela etapa evolutiva conforme a teoria marxista, e não um cunho formal de legislações de longo prazo. (HENDERSON, p. 33-34)

Entretanto, fundamentando a necessidade de embasamento legislativo, Joseph Stalin inaugura uma nova constituição à União Soviética, conhecida como Constituição de 1936, ou Constituição de Stalin. A constituição elabora direitos individuais fundamentais mínimos, além de abolir a discriminação de classes ao constatar extinta a chamada classe “burguesa”, alegando a existência somente das classes proletária e camponesa. Além de legislar acerca da administração pública, ainda centralizada, porém com suas funções delegadas. (UNGER, p.79)

Após a morte de Stalin em 1953, Nikita Khrushchev é eleito pelo partido como líder da URSS, e então promove a adoção de uma nova constituição argumentando a necessidade de “construção do comunismo em grande escala”, a fim de internacionalizar a ideologia do partido, expandindo a influência da União Soviética, ao passo que consolidava de maneira sólida os fundamentos legais da URSS, ao modelo constitucionalista tradicional e desenvolvido. Após décadas de

emendas e elaborações, a nova constituição é promulgada pelo sucessor de Khrushchev, Leonid Brezhnev, ficando conhecida como Constituição de 1977, ou Constituição do Socialismo Desenvolvido, sendo a última constituição em vigor até o fim da URSS. (UNGER, p.173)

No início da década de 1990, a URSS sofria graves crises internas e externas, pressionando o então presidente Mikhail Gorbachev à chamada *perestroika*, um conjunto de medidas liberais aplicadas em todos os setores da União Soviética, incluindo a visão ocidental acerca das leis, incentivando a governança pela legislação, e conseqüentemente fortalecendo o constitucionalismo positivista. Por fim, após mais de 400 emendas, a constituição de 1977 tornou-se inviável, e em 1991 a União Soviética foi desmantelada devido à desestabilização política e econômica, e suas antigas repúblicas tornaram-se estados independentes. (HENDERSON, p. 46-47)

Em conclusão, Henderson compila a influência do passado da Rússia na atual constituição, ao afirmar:

O legado constitucional russo não favorece a atual constituição, na qual promove democracia, o Estado de Direito, e prioriza os direitos e liberdades individuais. Todas as constituições antecessoras, de várias formas, negligenciaram esses princípios. Pela maior parte da história da Rússia, ela se manteve isolada da Europa Ocidental, mas sem ignorar os desenvolvimentos ali ocorridos. Pedro I e Catarina II procuraram inspiração no ocidente, entretanto a aplicação de seus esforços pouco ajudou a diminuir o absolutismo. Durante a era soviética, a educação jurídica incluía doutrinação política, de modo a criticar a filosofia jurídica ocidental, assim como o “Estado de Direito dos países burgueses”. Cidadãos tinham poucas formas de influenciar positivamente o governo, e aprenderam a ignorar, submetendo-se, ao sistema oficial. Essa prática, de contornar regras, ao invés de alterá-las, ainda possui enormes resquícios sobre o sistema jurídico russo atual. (Tradução nossa)

Em 12 de junho de 1990, a até então RSFSR, sob a presidência de Boris Yel'tsin, declara-se um “Estado Soberano”, a declaração forma, posteriormente, a base da que vem a ser a Constituição da Rússia. E em 1991, após a queda da URSS, a RSFSR altera sua nomenclatura, e passa a se autodenominar como Federação da Rússia, adquirindo assim sua independência. E após um turbulento período de confecção, a constituição russa é concluída em 1993. (HENDERSON, p. 62 e seg.)

## 2. ORGANIZAÇÃO DE ESTADO

### 2.1. TERRITÓRIO

O primeiro artigo da constituição russa declara: “Federação Russa – Rússia é um Estado Democrático de Direito com uma forma republicana de governo” (RÚSSIA, 1993). A Rússia é, desta forma, uma federação composta originalmente de 85 entes federativos, destes fazem parte, 22 Repúblicas (*respubliki*), 9 territórios (*krais*), 46 regiões (*oblasts*), 3 cidades federais, 1 região autônoma (*avtomnaia oblast*), e 4 áreas autônomas (*avtomnye okruga*). (HENDERSON, p. 3)

Nota-se que, desde setembro de 2022, oficialmente, a Rússia considera as regiões ocupadas durante os eventos na Ucrânia como parte constitucional de seu território, totalizando 89 entes federativos, mesmo que se discuta a legalidade internacional acerca de sua assimilação. (BBC, 2022)

Comparativamente, o artigo 1º da constituição brasileira promove o Estado Brasileiro como: “A República Federativa do Brasil, [...] constitui-se em Estado Democrático de Direito...” (BRASIL, 1988). O Brasil, porém, possui 27 unidades federativas, destes, 26 Estados-Membros, e 1 distrito federal. Além da previsão legal acerca dos territórios federais, mas sem unidades que o representem. (TRIGUEIRO, 2008)

Conclui-se ainda, através dos ensinamentos de Santos (2021), que um Estado Federativo é aquele: “pelo qual o poder político é distribuído geograficamente em razão do território, possuindo um ente central, dotado de soberania, e entes regionais, dotados de autonomia”.

### 2.2. POVO

A língua oficial da Federação Russa é o russo, conforme o art. 68, 1. da Constituição da Federação da Rússia (CFR), uma língua eslava, que utiliza o alfabeto cirílico, entretanto, existem mais de 140 outras línguas e dialetos em vigor no território russo. (HENDERSON, p. 4) Dada a essa realidade, o art. 68, 2. e 3. da CFR garante às Repúblicas a capacidade de estabelecerem as suas próprias

línguas oficiais, além de garantir aos nativos e indígenas a preservação de seus dialetos. (RÚSSIA, 1993)

No Brasil, a língua oficial é exclusivamente a língua portuguesa, como explicitado no art. 13 da CFRB. Mas também garante aos indígenas a proteção à suas línguas e dialetos maternos, como demonstrado no art. 210. § 2º da CFRB. (BRASIL, 1988)

A Federação Russa possui uma diversidade étnica e cultural estrondosa, isso é devido à política russa de assimilação, ao invés de conversão cultural, herdada desde os tempos medievais. Graças a isso, de acordo com o censo russo de 2010, cerca de 22.3% da população da Rússia são de etnias minoritárias, onde as mais prevalente são as etnias Tártaras, Bashkir, Chuvash e Chêchêna. (TER-GRIGORYAN, 2022)

Em razão dessa multiculturalidade, em 1917 os bolcheviques aplicaram a autodeterminação dos povos étnicos minoritários, possibilitando-os formarem as próprias repúblicas dentro da USSR, em respeito à soberania e igualdade dos povos da Rússia. A Federação da Rússia manteve as Repúblicas mesmo após a dissolução da União Soviética (RAYMOND, p. 120), garantindo-lhes autonomia jurisdicional acerca dos temas na qual a constituição não limita a competência, conforme o art. 73 da CFR. (RÚSSIA, 1993)

### 2.3. SOBERANIA

Em seu artigo acerca da soberania sob a perspectiva da filosofia jurídica russa, Mikhail Antonov (2015) expõe:

A Rússia representa um caso excêntrico ao estudo da conexão entre a conceitualização de soberania, e o progresso prático de políticos e juristas no campo dos direitos humanos e instituições democráticas. O modelo jurídico ocidental tradicional fundou-se na ideia de democracia liberal, posta em proteção aos direitos individuais. Mas nos debates políticos russos, a referência à democracia remete às políticas de bem-estar social, e não nos indivíduos como membros dessa política. Desta perspectiva, a democracia é vista como instrumento de proteção ao interesse nacional, ao invés do interesse individual. Essa é a principal tese defendida por parte majoritária dos doutrinadores russos. (Tradução nossa)

O principal defensor da teoria da primazia coletiva em detrimento da individual russa é Vladslav Surkov, que conceitua “Soberania Democrática”, descrevendo-a como uma relação espontânea entre o povo e o governo em prol de uma ideia ou objetivo nacional, desta forma, o interesse individual jamais poderá sobrepor os interesses coletivos, e em conflito com estes, os direitos individuais devem ser sacrificados em favor dos direitos coletivos. (ANTONOV, p. 13-14)

A respeito da soberania brasileira, considera-se a partir de uma visão contemporânea, segundo Santos (2021), como “fundada nos princípios da democracia, da soberania popular, do pluralismo político, e da dignidade da pessoa humana”. Santos (2021) ainda afirma, em relação à soberania interna, que a

soberania do Estado encontrará legitimidade na soberania popular, uma vez que emanando todo o poder do povo, o Estado deverá ser o meio para a realização dos fins das pessoas e não o contrário, tendo o dever fundamental de proteger e promover a pessoa humana.

A Federação da Rússia adota a teoria do modelo tripartite de repartição de poder, dividindo-os em Executivo, Legislativo e Judiciário. (RT, 2008)

A Rússia utiliza o modelo semipresidencialista federal, sendo o presidente o chefe de Estado, e o Primeiro-ministro o chefe de governo, indicado pelo presidente, onde o presidente governa por mandatos de 6 anos. (RT, 2008) O presidente é posto como o garantidor da constituição segundo o art. 80 da CFR, o mesmo artigo permite ao presidente adotar medidas para proteção da soberania russa, sua independência, e sua integridade. Ainda é o responsável por traçar os objetivos internos e externos da Federação. (RÚSSIA, 1993)

O legislativo é bicameral, composto pela Duma, ou câmara baixa, e o Conselho de Federação. A Duma é responsável por propor e alterar as leis, seus membros são eleitos para mandatos de 5 anos, já o Conselho da Federação é responsável pela revisão das normas propostas pela Duma, e seus membros são nomeados diretamente pelos governos dos entes federativos. (RT, 2008)

O Judiciário é composto por três tipos de tribunais, os tribunais de jurisdição geral, subordinadas à Suprema Corte; Os tribunais arbitrários; E o Tribunal Constitucional. (RT, 2008)

## 2.4 Classificação

Quanto à classificação constitucional. É possível comparar diretamente os atributos das constituições de ambos Estados:

QUADRO 1 – COMPARATIVO DIRETO ENTRE AMBAS CONSTITUIÇÕES

	República Federativa do Brasil	Federação da Rússia
Quanto à forma e sistemática	Escrita e Codificada	Escrita e Codificada
Quanto à estabilidade	Rígida	Rígida
Quanto à origem e elaboração	Promulgada e Dogmática	Promulgada e Dogmática
Quanto à função e ideologia	Dirigente e Eclética	Dirigente e Eclética
Sistema e Forma de governo	República Presidencialista	República Semipresidencialista
Forma de Estado	Federativo	Federativo
Distribuição de Poder	Repartição de Poderes	Repartição de Poderes
Guardião da Constituição	Supremo Tribunal Federal	Presidente
Formação Nacional	Uninacional	Plurinacional

FONTE: Santos (2021); Alekseev (2019); Shustrov (2017).

## 3. DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS

As reformas aplicadas durante o período da *perestroika* mudaram o modo na qual os direitos individuais são aplicados em relação à Constituição anterior da URSS, que era baseada na teoria dos direitos dependentes, na qual explicitava através do artigo 59 que “O exercício dos direitos e liberdades é inseparável do cumprimento dos deveres de um cidadão”. A Constituição de 1993, por sua vez, adota a teoria dos direitos inerentes, que garante os direitos fundamentais sem qualquer condição prévia a não ser a própria existência do indivíduo. (HENDERSON, p. 45-93)

Quanto à Constituição brasileira, Santos (2021, p. 450) afirma a adoção da teoria dos direitos inerentes, ao dizer: “A dignidade da pessoa humana não consiste

em um direito subjetivo, mas sim em um princípio jurídico-axiológico fundamental que é fonte do sistema de direitos e garantias fundamentais de nossa Constituição”.

### 3.1. PENA CAPITAL E PERPÉTUA

A Constituição brasileira, por meio do Art. 5º, XLVII, veda a aplicação de penas perpétuas e de morte, assim como penas cruéis, de banimento, ou trabalhos forçados. (BRASIL, 1988) Entretanto, ainda que se trate de direito fundamental à vida, Santos (2021, p. 759) nos recorda de sua relativização ao lecionar: “A pena de morte é vedada apenas como regra, havendo uma exceção constitucional em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX, CF/88”.

A Constituição da Federação da Rússia prevê, através do artigo 20, a previsão de que “penas capitais podem, até sua abolição, serem instituídas por lei federal como pena para crimes excepcionalmente graves contra a vida, garantido ao acusado o direito ao julgamento por tribunal do júri.” (RÚSSIA, 1993) Os crimes específicos previstos pelo código penal russo com possibilidade de aplicação de pena de morte incluem: Homicídio qualificado (Art. 105.2), tentativa de homicídio contra administradores da justiça, policiais, e estadistas (Artigos 295, 317 e 277), e genocídio (Art. 357). (RÚSSIA, 1996)

Em 1996, a fim de ingressar no Conselho da Europa, e em razão de seus termos de adesão, a Federação Russa suspendeu a aplicação da pena de morte através de decreto do então presidente Yelt’sin, e em 2009, a Corte Constitucional pacificou o entendimento da não aplicação da pena de morte, sendo essa substituída na maior parte dos casos pela prisão perpétua. (KOROBEEV, p. 355-356)

### 3.2. ANTI-LGBT LAW

O artigo 38.1 da constituição russa expõe: “Maternidade e infância, assim como a família, devem estar sob proteção do Estado.” (RÚSSIA, 1993) Sob este prisma, é implementada a lei nº 436-FZ de 23 de dezembro de 2010, a qual possui por finalidade a proteção das crianças contra informações negativas e danosas à saúde. Inclui em seu texto a proibição de disseminação de informações que

pudessem elicitare medo, horror, pânico, ou incentivar o consumo de drogas ou outros meios autodestrutivos. (KREMLIN, 2011)

Em emenda à lei nº 436-FZ, em 2013, após aprovação unânime da Duma, o presidente Vladimir Putin sancionou a lei que se dissimulou como “Lei anti-gay”, ou “Lei contra a propaganda gay”. Em efeito, tornou-se proibido divulgar, expor ou incentivar à menores de idade qualquer ato que apresentasse um relacionamento sexual não-tradicional. (THE GUARDIAN, 2013) Em 2022, a Duma aprovou a expansão da legislação, proibindo a divulgação de propaganda LGBT à públicos de qualquer idade. (CNN, 2022)

A hermenêutica jurídica russa pode ser explicada através do decreto titulado “Os fundamentos das políticas públicas para preservar e fortalecer os valores morais e espirituais russos”, promulgado em 2022 pelo presidente Putin. O documento declara em seu texto:

A Federação da Rússia percebe seus valores tradicionais como a base pétrea da sociedade russa, contribuindo para a proteção e fortalecimento da soberania da Rússia, garantindo a união de nossa nação de muitas etnias e religiões, assegurando a salvaguarda do povo da Rússia e nutrido seu potencial humano. (TASS, 2022)

No Brasil, o art. 226, assim como o art. 203, I da CF/88, garantem também a proteção à família, à infância e à maternidade (BRASIL, 1988), porém, segundo Mattos (2014), vigora na primazia da dignidade da pessoa humana, prevista no art. 1º, III da CF/88, e a hermenêutica brasileira entende que se deve considerar as condições humanas como de mesmo valor, independentemente de qualquer classificação ou discriminação, adotando a postura de reafirmação da liberdade individual, e que: “ao não reconhecer direitos aos casais homossexuais, o Poder Judiciário ignora a realidade e referenda discursos permeados de preconceito, contrários ao princípio da dignidade da pessoa humana.”

### 3.3. AUTODETERMINAÇÃO INTERNA DOS POVOS

O preâmbulo da Constituição Russa expressa, em seu início: “Nós, o povo multinacional da Federação da Rússia [...]”. É notável destacar que a expressão *Rossiiskaya Federatsiya* (Federação da Rússia) não pode ter seu sentido traduzido

diretamente, já que existem duas palavras para se referir à “russo”, *russkii* sendo o russo como etnia, e *rossiskii* sendo russo como civil. A Federação sendo *Rossiiskaya* e não *Russkaya* denota que se refere à Federação dos russos como cidadãos, e não etnia. (BOWRING, 2010)

O artigo 26 da Constituição da Rússia garante o direito à autodeterminação de sua identidade nacional, assim como de utilizar sua língua nativa para comunicação, educação, treinamento ou trabalhos criativos. (RÚSSIA, 1993). Cerca de 77% da população se declara como russo, com o restante se autodeterminando oficialmente como de nacionalidades diversas referentes às repúblicas subordinadas à federação, com destaque para as Repúblicas do Tartaristão, Chechênia e Barcostostão. (TER-GRIGORYAN, 2022)

A Constituição do Brasil, nos termos do art. 12, I, alínea a, declara: “são brasileiros natos os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país.” Em regra, a constituição adota, portanto o critério *ius soli*, definindo que somente o fato de nascer em território nacional, já confere automaticamente ao indivíduo a nacionalidade brasileira. Salvo as exceções expressas em lei. (SANTOS, 844-845)

#### 3.4. LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DE MANIFESTAÇÃO DE PENSAMENTO

A liberdade é, na Constituição do Brasil, um dos pilares basilares da sociedade brasileira, expressa através do art. 5º, incisos IV, V e IX, assim como os artigos 215, 216 e 206, II e III, e garantem a livre liberdade de expressar opiniões e pensamentos, desde que não comprometa outros direitos e garantias fundamentais, vedados atos que ensejem em apologia ao crime, manifestações violentas, ou culminem em prática ilícita. (SANTOS, p. 618, 619 e 620)

O artigo 29.1 da Constituição da Federação da Rússia prevê que “todos devem ter o direito de liberdade de pensamento e expressão.” Porém, o parágrafo 2º proíbe que sejam efetuadas campanhas ou propagandas que incitem ódio ou disputa social, racial, nacional, ou religiosa. (RÚSSIA, 1993). A função social originária do artigo se refere ao combate ao extremismo, entretanto, moldou-se na prática a sua aplicação como forma de persecução política e controle de opinião individual. (DUBROVSKIY, 2008)

Em 2022, em razão do contexto de conflito militar contra a Ucrânia, o governo russo sancionou emendas ao código penal (CP), e ao código de ofensas administrativas (COA), no pretexto de proteção à unidade nacional. As emendas preveem limitações a manifestações desfavoráveis às atitudes tomadas pelo governo em relação à sua atuação bélica na Ucrânia. Tornando-se ilegal, portando: Descreditar o uso das forças armadas destinadas à proteção dos interesses da Federação e seus cidadãos (Art. 20.3.3 do COA e 280.3 do CP); clamar por sanções externas contra a Federação (Art. 20.3.4 do COA e 284.2 do CP); disseminar informações falsas sobre o uso das forças armadas, ou que causem “graves consequências” (Art. 207.3 do CP). (MILANOVIC, 2022)

Segundo o comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas, o direito à liberdade de expressão poderá ser cerceado se: 1) A legislação expressar especificamente a ofensa; 2) Possuir finalidade legítima; 3) ser necessário e proporcional para atingir essa finalidade. (NAÇÕES UNIDAS, 2011) Na análise jurídica de Milanovic (2022), sob o prisma do Direito Internacional, a Federação da Rússia falha em cumprir esses requisitos ao aplicar as emendas de 2022, pela existência de imprecisão acerca da especificidade das restrições, ao utilizar termos como “descreditar” e “graves consequências”, abrindo margem para ampla interpretação do texto legislativo.

Na visão russa, de forma geral, sua historicidade culminou na percepção antropológica de que liberdade de expressão é um conceito que não adiciona benefícios tangíveis, sendo menos importante aos cidadãos do que estabilidade política e econômica. (DUBROVSKIY, 2008) Esse reflexo pode ser observado: Segundo pesquisa popular realizada pela *Public Opinion Foundation* (2013), ao serem questionados acerca dos valores sociais mais valiosos, “Liberdade” e “Democracia” foram superados por conceitos de “Família”, “Segurança” e “Prosperidade”, que prevaleceram na escala de valores prioritários.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diferentemente do Brasil, que desde sua independência já adotava o constitucionalismo, prevendo inclusive direitos civis e individuais, a sociedade russa desde sua concepção esteve pautada no modelo de servidão de Estado.

Derivando de um histórico cultural coletivista, de submissão e supressão de liberdade individual, moldou-se na Rússia a característica cultural particularista, na qual se há descrença no Estado de Direito, sendo preferível aos russos contornar as leis do que de fato tentar alterá-las.

A aplicação da *Yasa* impediu que a Rússia desenvolvesse o feudalismo tradicional europeu, que viria a ser a primeira etapa para o surgimento dos valores liberais no ocidente.

Durante o período monárquico, o Império Russo falhou em adequar-se aos padrões aristocráticos europeus devido à expansão do iluminismo, o resultado de má administração com eventos catastróficos durante os primeiros anos do século XX mergulharam o país em guerra civil, que resultou na instauração da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

No período soviético, vigorou a máxima teleológica das teorias marxistas-leninistas de coletivização forçada, rejeitando o Estado de Direito, e negligenciando a importância da aplicação de direitos fundamentais e liberdades individuais, e quando aplicados, sendo condicionados ao cumprimento dos deveres do indivíduo.

A *Perestroika* resultou em mudanças sociais significativas. Repartição de poderes e garantias individuais como base de uma constituição democrática, que muito se compara com a constituição brasileira de 1988 em seu texto e classificação doutrinária, mas difere enormemente em sua hermenêutica.

Formalmente, a Rússia escolhe manter penas criminais severas, enquanto o Brasil preserva o princípio da vida. A Rússia se baseia na proteção familiar para restringir relacionamentos não-ortodoxos, enquanto no Brasil vigora a dignidade da pessoa humana. Na Rússia, liberdade de expressão é um conceito menos relevante do que a própria estabilidade nacional, já no Brasil, é um dos pilares mais importantes da sociedade.

O reflexo contextual histórico e cultural da sociedade russa ainda é visível na sua aplicação legislativa no período pós soviético, que apesar de garantir pouca

liberdade sob o prisma dos Estados liberais ocidentais, é, indubitavelmente, o período de maior liberdade na história da sociedade russa.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEKSEEV, Roman. **Tipos de Constituições Modernas: Uma Abordagem Comparativa.** Гражданин. Выборы. Власть. № 4 [Cidadão, Eleições, Poder nº 4]. Moscou, 2019. Disponível em: <[https://www.rcoit.ru/upload/iblock/0f4/ГВВ\\_4\\_2019\\_Типы%20современных%20конституций%20сравнительный%20подход.pdf](https://www.rcoit.ru/upload/iblock/0f4/ГВВ_4_2019_Типы%20современных%20конституций%20сравнительный%20подход.pdf)>. Acesso em: 12 ago. 2023. Título Original: Типы современных конституций сравнительный подход.

ANTONOV, Mikhail. **Soberania Sob a Perspectiva Jurídico-Filosófica Russa.** Revista da Faculdade de Direito UFPR, Vol. 60, Nº 3. 2015. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/43626/26936>>. Acesso em: 24 abr. 2023.

BBC, **Conselho da Federação da Rússia Ratifica Anexação de Territórios Ucrânianos.** 2022. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/conselho-da-federacao-da-russia-ratifica-anexacao-de-territorios-ucranianos/>> Acesso em: 24 abr. 2023.

BOWRING, Bill. **The Russian Constitutional System: Complexity and Asimmetry.** Disponível em: <[https://www.academia.edu/624169/The\\_Russian\\_Constitutional\\_System\\_Complexity\\_and\\_Asymmetry](https://www.academia.edu/624169/The_Russian_Constitutional_System_Complexity_and_Asymmetry)>. Acesso em: 15 ago. 2023.

BRASIL. **Constituição (1988).** Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988. Disponível em <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em 17 abr. 2023.

CHUBAROV, **The Fragile Empire: a History of Imperial Russia.** Continuum, Nova York, 1999. Disponível em: <<https://archive.org/details/fragileempirehis0000chub>>. Acesso em: 21 abr. 2023.

CNN, **Russia's State Duma Approves Bill to Ban "LGBT Propaganda"**.

Disponível em: <<https://edition.cnn.com/2022/11/24/europe/russia-lgbt-propaganda-law-amendment-intl/index.html>>. Acesso em: 15 ago. 2023.

DUBROVSKIY, Dmitry. STAROVOITOVA, Galina. **Freedom and Restrictions of Speech in the Context of Counter-Terrorism in Russia**. Disponível em:

<[https://www.wilsoncenter.org/event/freedom-and-restriction-speech-the-context-counter-terrorism-](https://www.wilsoncenter.org/event/freedom-and-restriction-speech-the-context-counter-terrorism-russia#:~:text=Dubrovskiy%20observed%20that%20as%20a,than%20political%20and%20economic%20stability.>)

[russia#:~:text=Dubrovskiy%20observed%20that%20as%20a,than%20political%20and%20economic%20stability.>](https://www.wilsoncenter.org/event/freedom-and-restriction-speech-the-context-counter-terrorism-russia#:~:text=Dubrovskiy%20observed%20that%20as%20a,than%20political%20and%20economic%20stability.>). Acesso em: 17 ago. 2023.

HENDERSON, Jane. **The Constitution of the Russian Federation (Constitutional Systems of the World): A Contextual Analysis**. Bloomsbury Publishing. 2011.

Edição do Kindle.

KREMLIN, **Law on Protecting Children From Negative and Harmful Information**.

Disponível em: <<http://en.kremlin.ru/events/president/news/9996>>. Acesso em: 15 ago. 2023.

KOROBEEV, Alexander. **Death Penalty as a Criminal Punishment in the System of Crime Counteraction in Russia**. Megatrend Review, vol.10. Belgrado, 2013. <

<https://repositorio.ual.pt/bitstream/11144/3467/1/55-2013---Megatrend-IndicadoresObjetivosSubjetivos-LevyPhelan.pdf>>. Acesso em: 15 ago. 2023.

MATTOS, Fernando da Silva. **Direitos Fundamentais da População LGBT e o seu reconhecimento judicial**. Disponível em:

<[https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/direitoslgbt\\_1.pdf](https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/direitoslgbt_1.pdf)>. Acesso em: 15 ago. 2023

MAWDSLEY, Evan. **The Russian Civil War**. Pegasus Books. Nova York, 2007.

Disponível em: <<https://archive.org/details/russiacivilwar0000mawd>>. Acesso em: 21 abr. 2023.

MILANOVIC, Marko. **The Legal Death of Free Speech in Russia**. European Journal of International Law. Disponível em: <<https://www.ejiltalk.org/the-legal-death-of-free-speech-in-russia/>>. Acesso em: 17 ago. 2023.

PUBLIC OPINION FOUNDATION. **O Que Valorizamos? ФOM [FOM]**. Disponível

em: <<https://fom.ru/TSennosti/10994>> Acesso em 17 ago. 2023. Título Original: Чем мы дорожим?

RAYMOND, Walter. **Dictionary of Politics: Selected American and Foreign Political and Legal Terms.** Brunswick Publishing Corporation. Estados Unidos, 1992. Disponível em: <<https://archive.org/details/dictionaryofpoli0000raym>>. Acesso em: 21 abr. 2023.

RT, **Basic Facts About Russia: Political System**, disponível em: <<https://russiapedia.rt.com/basic-facts-about-russia/political-system/>>. Acesso em: 24 abr. 2023.

RÚSSIA, **Constituição (1993):** Constituição da Federação da Rússia. Moscou, 1993. Disponível em: <<https://www.refworld.org/docid/3ae6b59f4.html>>. Acesso em: 24 abr. 2023.

\_\_\_\_\_, **The Criminal Code of the Russian Federation.** Moscou, 1996. Disponível em: <[https://www.imolin.org/doc/amlid/Russian\\_Federation\\_Criminal\\_Code.pdf](https://www.imolin.org/doc/amlid/Russian_Federation_Criminal_Code.pdf)>. Acesso em: 15 ago. 2023.

SANTOS, Eduardo dos. **Direito Constitucional Sistematizado.** Editora Foco. São Paulo, 2021.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, **Constituição 30 anos: As Constituições Brasileiras de 1824 a 1988**, 2018. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=391696>> Acesso em: 21 abr. 2023.

SHUSTROV, Dmitry. **Essentia constitutionalis: Constituição da Federação Russa – um olhar através dos tempos da teoria constitucional.** Revisão Constitucional Comparada nº 3. Moscou, 2017. Disponível em: <<https://academia.ilpp.ru/wp-content/uploads/2020/09/Шустров-Д.-Essentia-constitutionis-Конституция-Российской-Федерации---взгляд-через-века-конституционной-теории.pdf>>. Acesso em: 12 ago. 2023. Título Original: Essentia constitutionis: Конституция Российской Федерации – взгляд через века конституционной теории.

TASS, **Russia Views Traditional Values as Cornerstone of its Own Society.** Disponível em: <<https://tass.com/russia/1534511>>. Acesso em: 15 ago. 2023.

TER-GRIGORYAN, Svetlana. **Russian Ethnic Groups Map & Demographics.** Study. Disponível em: <<https://study.com/academy/lesson/russian-ethnic-groups.html>>. Acesso em: 24 abr. 2023.

THE GUARDIAN, **Russia Passes Anti-Gay Law**, disponível em:  
<<https://www.theguardian.com/world/2013/jun/30/russia-passes-anti-gay-law>> .  
Acesso em: 15 ago. 2023.

TRIGUEIRO, Maurício Marques. **Organização do Estado Brasileiro**. Escola do Legislativo. Belo Horizonte , 2008. Disponível em:  
<<https://dspace.almg.gov.br/bitstream/11037/18423/4/Coleção%20Passo%20a%20Passo%20-%20Organização%20do%20Estado%20-%20Edição%202015.pdf>>.  
Acesso em: 24 abr. 2023.

UNGER, Aryeh. **Constitutional Development in the USSR : A Guide To The Soviet Constitutions**, Pica Press. Nova York, 1982. Disponível em:  
<<https://archive.org/details/constitutionalde0000unge/page/n5/mode/2up>> . Acesso em: 22 abr. 2023.

UNITED NATIONS. **Human Rights Committee**: 102nd session. General Comment No. 34. International Covenant on Civil and Political Rights. 2011. Disponível em:  
<<https://www2.ohchr.org/english/bodies/hrc/docs/gc34.pdf>> . Acesso em: 17 ago. 2023.